DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Sindicância e Processos Administrativos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 004, de 08 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre exoneração de servidor em regime de comissão.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Fabiana dos Santos Klimeck, portadora do RG. 41.030.529-7, do cargo de Diretor Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de janeiro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 08 do mês de janeiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 005, de 08 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2018;

- considerando as disposições da Lei n° 2.883, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário a servidora abaixo:

Nome	RG.	Cargo	Ref.	Tab.
Fabiana dos Santos Klimeck	41.030.529-7	Técnico em Enfermagem	6-A	I
Lucimari de Freitas Nunes Diniz	26.506.168-4	Técnico em Enfermagem	6-A	I

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de janeiro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 08 do mês de janeiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 006, de 08 de janeiro de 2.019.

Designa servidores responsáveis pelo regime de adiantamento.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SDG n° 19/2010, do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 4.549, de 06 de fevereiro de 2017, que regulamenta a realização de despesas em regime de adiantamento,

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam designados os servidores abaixo mencionados para responder pelo regime de adiantamento, nos termos do Decreto Municipal n° 4.549, de 06 de fevereiro de 2017, das respectivas Secretarias:

Ana Maria de Fátima Oliveira - Secretaria de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

André Augusto de Oliveira - Secretaria de Assistência Social

Ana Kelly de Macedo - Secretaria de Saúde

Antonio Pereira de Oliveira - Secretaria de Infraestrutura - SERM

Aureo Celso Prestes Barros- Secretaria de Infraestrutura-Serviços Urbanos

Paulo Henrique Mendes de Carvalho - Secretaria de Administração

Agneli Steidel de Souza - Fundo Social de Solidariedade

Adriano Rossi Gomes – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 001, de 02 de janeiro de 2018.

Paço Municipal, em 08 de janeiro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 08 do mês de janeiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 007, de 09 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre nomeação de servidor em regime de comissão.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o disposto no artigo 2°, da Lei n° 2.813, de 28 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Fabiana dos Santos Klimeck, portadora do RG. 41.030.529-7, para o cargo de Diretor Hospitalar, em regime de comissão, na referencia 16-A, da tabela I, da Lei n° 1.710, de 10 de novembro de 1998.

Art. 2º A funcionária ora nomeada será responsável técnica do Hospital perante o COREN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 09 de janeiro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 09 do mês de janeiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Atos Administrativos

Sindicância e Processos Administrativos

DECISÃO FINAL

Vistos e examinados os autos da Sindicância Administrativa n.º 02/2018, instaurada pela Portaria n.º 138, de 06 de novembro de 2018, especificamente para apurar os fatos narrados pela Senhora Secretária de Educação na Comunicação Interna juntada aos autos, bem como eventual responsabilidade de servidor municipal cometido à sua subordinação:

1. RECEBO o processo constante de 107 laudas, com o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, juntado a fls. 94/106;

2. APROVO a regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material, e que passam a fazer parte integrante desta decisão;

3. ACOMPANHO a conclusão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar quanto ao mérito e DECIDO:

a. No que tange à recusa do servidor L.R.L. em realizar o transporte de aluna da rede municipal de ensino, considerando que há sérios indícios de que este descumpriu determinação de seu superior hierárquico,

opondo resistência injustificada à execução do serviço consistente no embarque e transporte de aluna da rede municipal de ensino e de cidadã deste município, DETERMINO seja instaurado processo administrativo disciplinar – PAD, em face do servidor L.R.L, motorista, portador do RG nº XX.XXX.XXX-XX, conforme arts. 171, caput, e 175, inciso II, da Lei Municipal nº 1.371/1992 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá;

b. A respeito da responsabilidade do servidor L.R.L em registrar seu ponto eletrônico diariamente, considerando que se observou ao quanto disposto na legislação municipal, DETERMINO seja arquivada a presente sindicância, nos termos do art. 175, inciso I, da Lei Municipal nº 1.371/1992 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá;

c. Em relação à negligência do servidor L.R.L em seus deveres funcionais consistente na falta de vistoria, zelo e higiene do veículo sob sua responsabilidade, considerando que os supostos fatos não restaram devidamente configurados, DETERMINO seja arquivada a presente Sindicância, na forma do art. 175, inciso I, da Lei Municipal nº 1.371/1992 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá.

Cumpra-se.

Itaberá, 09 de Janeiro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal